



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA 012/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E
SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ –
ACSPMBM-PA**

A **Presidente da ACSPMBM-PA**, no exercício de atribuições e prerrogativas constantes no **Art. 51 do Estatuto Social da ACSPMBM-PA**, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º Ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica, combinada com a Ata de nº **001/2019**, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: **05.836.960/0001-00**, e considerando as postagens de vídeos e mensagens escritas nas redes sociais, bem como o termo de fiel depositário assinado pelo militar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, a fim de julgar a capacidade de permanência nos quadros de associados da ACSPMBM/PA, do **CB QPMP-0 RG 40558 RICARDO SILVA ASSUNÇÃO, DO 16º BPM**, por ter, em tese, quando no exercício da função de Secretário do Grêmio Representativo da ACSPMBM-PA de Altamira, cometido atos contrários ao que prevê o Estatuto e Regimento Interno da ACSPMBM-PA, ao deixar de comunicar a Presidência da ACSPMBM-PA acontecimentos no Grêmio local, onde o à época Diretor do Grêmio, **CB AVELAR**, permitia que parentes, pai e irmão, trabalhassem e residissem nas dependências do clube, bem como não comunicou que eram realizados eventos no Grêmio da ACSPMBM-PA de Altamira, onde parentes do Diretor trabalhavam na portaria do Clube e cobravam valores em dinheiro para que pessoas e sócios adentrassem na referida sede, permitindo ainda o Sindicato que, mesmo após o Corpo de Bombeiros interditar a casa que serve de moradia para o funcionário contratado pela ACSPMBM-PA, parentes do à época Diretor residissem no imóvel e ainda comercializassem no local a venda de açaí, sendo estes pagos para executarem



ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

trabalhos no Grêmio da ACSPMBMPA de Altamira, tudo sem o conhecimento da Diretoria Administrativa e ainda utilizando indevidamente o patrimônio dos associados, conforme fotos e vídeos anexos à presente portaria, fatos estes que não foram repassados à Presidência da ACSPMBMPA, que somente tomou conhecimento após associados informarem tais acontecimentos; bem como por ter assinado termo como fiel depositário e manter nas dependências do clube da ACS de Altamira um veículo tipo caminhão c/aberta, modelo VW/24.220, ano de fabricação 1999/1999, chassi 9BWYTAKTXXRX07030, cor branca, placa LCW4333, categoria aluguel, registrado no DETRAN/DUT sob o nº 72349408-8, carregado com 330 estacas, desde o dia 21 de setembro de 2022, conforme termo de depósito em nome do Sindicato à época secretário do Grêmio da ACSPMBMPA de Altamira, veículo este apreendido pelo IBAMA; tendo o Sindicato omitido da Presidente da ACSPMBMPA e dos membros da Diretoria Administrativa que o referido bem móvel havia sido deixado nas dependências do Grêmio; assim como, estando na condição de fiel depositário, permitiu que o à época Diretor do Grêmio divulgasse vídeos nos quais afirma ter levado as estacas (bem sub judice) de cima do caminhão, e somente por cobrança de associados retornou com as estacas para o local; ainda, em outro vídeo divulgado, o **CB AVELAR**, ex-Diretor, afirma ter trocado o tanque de combustível e outras peças do referido veículo (bem sub judice), tudo isso nas dependências do Grêmio da ACSPMBMPA de Altamira; ressalta-se que tal fato só chegou ao conhecimento da Presidente da ACSPMBMPA no mês de janeiro de 2023, por meio de grupos de WhatsApp da ACSPMBMPA, e após denúncias feitas por associados; e ressalta-se que foi sentenciado pelo juízo local (sentença anexa) que o referido caminhão fosse devolvido ao proprietário, por estar sendo modificado pelo Diretor do Grêmio à época, **CB AVELAR**; tendo ainda o Sindicato, sem justificar os motivos, nas datas de 10 e 15 de fevereiro de 2023, juntamente com o **CB PM LUIZ AUGUSTO AMBUZEIRO NASCIMENTO**, secretário e tesoureiro do Grêmio da ACSPMBMPA de Altamira, renunciado aos cargos por meio de carta de renúncia. Ressaltamos que diante de inúmeras denúncias da falta de manutenção no patrimônio local da ACSPMBMPA e de má gestão dos recursos por parte da Diretoria local, fato este constatado pela



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Presidente da ACSPMBMPA, que no dia 14 de agosto de 2023 esteve presente no local (fotos anexas), infringindo os artigos **5º, 8º, alíneas a', b' e c', Art. 10º, alíneas a', c', d' e g',** c/c os artigos **32º do Regimento Interno.**

Artigo 2º - Designar o **SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092 RUBENS DA SERRA**, como Presidente; o **3º SGT PM RG 35999 MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS**, como Interrogante e Relator, e o **CB PM RG 41881 LUCAS MARSII SOUZA CAMPELO DA COSTA**, como Escrivão dos trabalhos relativos à Sindicância, conferindo-lhes as atribuições que me competem nos termos do Estatuto e Regimento Interno, e conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 3º - Afastar provisoriamente, *ad referendum*, o **CB QPMP-0 RG 40558 RICARDO SILVA ASSUNÇÃO, DO 16º BPM**, do usufruto dos serviços prestados, bem como de participar de qualquer ato da ACS e dos Grêmios Representativos da ACSPMBMPA, até a conclusão do referido processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. **19º alínea d', 21º d'** do Regimento Interno c/c Art. **51º c'** do Estatuto Social da ACSPMBMPA, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 4º - Determina-se que qualquer deslocamento necessário para a realização de diligências no âmbito dos procedimentos, que implique em despesas, só poderá ocorrer após autorização e avaliação criteriosa da Presidente da ACSPMBMPA.

Artigo 5º - Determina-se a publicação desta Portaria nas redes sociais e afixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, por meio das providências do Setor Administrativo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

DIRETORIA UNIÃO E JUSTIÇA - #GESTÃO SARGENTO CRISTINA

Belém - PA, 26 de JUNHO de 2025.

Karla Cristina Mota de Souza
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente da ACSPMBMPA